



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Lei N°223/90

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º—Estabelece um aumento salarial de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos, gratificações e salários dos cargos e empregos do quadro de pessoal do poder executivo, com vigência retroativa a 01 de janeiro do corrente ano, na conformidade dos anexos I e II,

Art. 2º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 10 de janeiro de 1.990.


José Gonçalves Monteiro
Prefeito Municipal.